



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PL 30/2024

Oficio n° 217/2024

De: Gabinete da Prefeita

Protocolo N° 252 | 2024

Data: 03/12/24 h 14:40

Ass. Rep.: filio Meicels

CÂMARA MUN. ~~ESTERRO DO MELO~~

Part. Canara Mahalap

CAMARA MUN. DE ESTERRO DO MELO

Assunto: Encaminhamento/Faz

Protocolo N° 252 | 2024

Data: 03 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional ao orçamento do exercício de 2024 no percentual de 2,8% calculados sobre o valor total da despesa estimada na LOA 2024.

A autorização é imprescindível para que o Município aplique o percentual mínimo constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino (25% da educação), bem como que atenda a norma legal de aplicação mínima de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do pessoal vinculado à educação básica municipal.

Tais aplicações constitucionais e infraconstitucionais são estimadas em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Ressaltamos que a não cumprimento dos índices mínimos de educação importam na obrigação do cumprimento do valor não aplicado no exercício seguinte, incorrendo em risco de reprovação da prestação de contas do ano de 2024 e também do ano de 2025, caso ocorra a hipótese de não aplicação integral em 2024 e a sua não aplicação, como complementação, no ano de 2025.

O valor restante R\$ 134.452,51 refere-se a utilização de recursos da transposição previstos na Lei Complementar Estadual nº 171/2023, consignando-se que a sua não utilização até 31 de dezembro de 2024 importará na obrigação de restituição dos recursos, visto que a vigência da referida lei complementar estadual, autorizadora da transposição, se encerra em 31 de dezembro de 2024.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e dada a proximidade de encerramento do exercício e do mandato.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
MAYARA GARCIA L.

MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI

PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem de 28 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Desterro do Melo

Passo às mãos de V.Exa. projeto de lei incluso dispondo sobre autorização de abertura de crédito adicional ao orçamento do exercício de 2024 no percentual de 2,8% calculados sobre o valor total da despesa estimada na LOA 2024.

A autorização é imprescindível para que o Município aplique o percentual mínimo constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino (25% da educação), bem como que atenda a norma legal de aplicação mínima de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do pessoal vinculado à educação básica municipal.

Tais aplicações constitucionais e infraconstitucionais são estimadas em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Ressaltamos que a não cumprimento dos índices mínimos de educação importam na obrigação do cumprimento do valor não aplicado no exercício seguinte, incorrendo em risco de reprovação da prestação de contas do ano de 2024 e também do ano de 2025, caso ocorra a hipótese de não aplicação integral em 2024 e a sua não aplicação, como complementação, no ano de 2025.

O valor restante R\$ 134.452,51 refere-se a utilização de recursos da transposição previstos na Lei Complementar Estadual nº 171/2023, consignando-se que a sua não utilização até 31 de dezembro de 2024 importará na obrigação de restituição dos recursos, visto que a vigência da referida lei complementar estadual, autorizadora da transposição, se encerra em 31 de dezembro de 2024.

Solicitamos a análise e tramitação do projeto de lei incluso em regime de urgência, dada a proximidade de encerramento do exercício e do mandato.

Atenciosamente,

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610, comprovado no dia 22/11/2024 às 10:45:42,000
horas (Brasil - Fazenda do Brás, RJ). Firma digitalizada.
O documento é válido para fins de comprovação de assinatura
digital. Fim do documento.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°.030 de 03 de dezembro
2024

Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o percentual adicional de 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) calculados sobre o valor total da despesa estimada na lei orçamentária do exercício de 2024.

Parágrafo único. Os créditos autorizados no *caput* serão destinados à despesa de pessoal lotado nas áreas de educação e saúde do Município de Desterro do Melo.

Art.2º. Para abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º e §3º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações ao PPA em razão do crédito suplementar autorizado nesta lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 03 de dezembro de 2024.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal